

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° . 1 . 8 4 2 / 2 0 0 9

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área rural do município de Itaquiraí - MS, afetada por estiagem.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12, inciso XV da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a média histórica dos anos de 1993 a 2008, para o mês de março é de 133,43 mm e no mês de abril a média no mesmo período é de 127,56 mm, e a precipitação no mês de março/2009 foi de 94 mm, já no mês de abril/2009 não houve precipitação pluviométrica, portanto a média desses meses foi de 47 mm, quando a média esperada de acordo com a média histórica era de 130,495 mm.

CONSIDERANDO que o setor agropecuário é a principal atividade econômica do município e que o baixo índice de precipitação pluviométrica registrado, aliado as altas temperaturas, provocou perdas consideráveis das pastagens e produção de grãos, e que essas perdas também resultam em prejuízos a particulares, influenciando negativamente a arrecadação municipal e provocando desequilíbrio econômico no município;

CONSIDERANDO que a baixa densidade pluviométrica aliada à alta temperatura influi em vários estágios da cultura prejudicando o seu estabelecimento, como déficit hídrico acentuado nas plantas, o desenvolvimento vegetativo, a floração, a formação e abortamento de vagens, maturação precoce e má formação dos grãos e espigas, concorrendo para a redução drástica na classificação comercial do produto colhido;

CONSIDERANDO que o rendimento a ser obtido no setor agropecuário, associado à baixa remuneração do produto, agravado por uma elevação significativa dos custos de produção, configuram uma situação de ausência de lucro na atividade, e provoca a incapacidade de pagamentos de



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

custeio e investimentos da atividade rural, contraídos junto às instituições financeiras e fornecedores em geral;

CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade, a redução significativa da arrecadação de tributos municipais, em razão de extrema dependência da economia do município dos resultados da atividade rural; a privação da matéria prima da atividade agroindustrial transformadora de grãos;

CONSIDERANDO que conforme estudos técnicos elaborados pela equipe da Gerência da Agricultura, os prejuízos decorrentes da estiagem alcançam 47% da produção agropecuária local esperada para o período;

D E C R E T A :

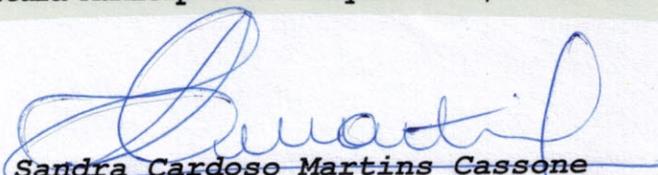
Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "*Situação de Emergência*" a área rural do município de Itaquirai - MS, provocada por estiagem.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de **90 (noventa)** dias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 20 de maio de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
PREFEITA MUNICIPAL



AVALIAÇÃO DE DANOS

1 - Tipificação Código		Denominação	2- Data de Ocorrência			
			Dia	Mês	Ano	Horário
NE.SES	12.401	Estiagens	20	05	2009	08:30 hs

3- Localização

UF: **MS** Município: **ITAQUIRAI**

4 - Área Afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comercial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	X	<input type="radio"/>
Pecuária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	X	<input type="radio"/>
Extrativismo Vegetal	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva Florestal ou APA	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	X	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição da Área Afetada:

- Toda a área RURAL.

5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

- No município de Itaquiraí a escassez de chuva associada à elevada temperatura, registrada no mês de março/09 que se estendeu por todo o mês de abril/09, meses que são notadamente conhecidos pelo período de chuvas prolongadas, foi registrado densidade pluviométrica bem abaixo da média esperada para o período.

- A média histórica dos anos de 1993 à 2008, para o mês de março é de 133,43 mm e no mês de abril a média no mesmo período é de 127,56 mm, e a precipitação no mês de março/2009 foi de 94 mm, já no mês de abril não houve precipitação pluviométrica, portanto a média desses meses foi de 47 mm, quando a média esperada de acordo com a média histórica era de 130,495 mm.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar
Brasília/DF
70067-901

Telefones - (061) 223 - 4717
(061) 414 - 5802
(061) 414 - 5806
Telefax - (061) 226 - 7588

6 - Danos Humanos Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	--	--	--	--	--
Desabrigadas	--	--	--	--	--
Deslocadas	--	--	--	--	--
Desaparecidas	--	--	--	--	--
Levemente Feridas	--	--	--	--	--
Gravemente Feridas	--	--	--	--	--
Enfermas	--	--	--	--	--
Mortas	--	--	--	--	--
Afetadas	4.369	7.490	819	44	12.722

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruidas		Total Mil R\$
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	
Residenciais Populares	--	--	--	--	--
Residenciais - Outras	--	--	--	--	--
Públicas de Saúde	--	--	--	--	--
Públicas de Ensino	--	--	--	--	--
Infra-Estrutura Pública					
Obras de Arte	--	--	--	--	--
Estradas (Km)	--	--	--	--	--
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²)	--	--	--	--	--
Outras	--	--	--	--	--
Comunitárias	--	--	--	--	--
Particulares de Saúde	--	--	--	--	--
Particulares de Ensino	--	--	--	--	--
Rurais	--	--	--	--	--
Industriais	--	--	--	--	--
Comerciais	--	--	--	--	--

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Água						
Esgotos Sanitários	X	o	o	o	o	--
Efluentes Industriais	X	o	o	o	o	--
Resíduos Químicos	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
Solo						
Erosão	X	o	o	o	o	--
Deslizamento	X	o	o	o	o	--
Contaminação	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
Ar						
Gases Tóxicos	X	o	o	o	o	--
Partículas em suspensão	X	o	o	o	o	--
Radioatividade	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
Flora						
Desmatamento	X	o	o	o	o	--
Queimada	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--
Fauna						
Caça Predatória	X	o	o	o	o	--
Outros	X	o	o	o	o	--

9 - Prejuízos Econômicos Setores da Economia		Quantidade	Valor
		produção	Mil R\$
Agricultura			
Grãos/cereais/leguminosas	20.804,240	t	7.153
Fruticultura	--	t	--
Horticultura	--	t	--
Silvicultura/Extratvismo	--	t	--
Comercial	--	t	--
Outras	25.600,600	t	687
Pecuária		cabeças	Mil R\$
Grande porte	--	unid	--
Pequeno porte	--	unid	--
Avicultura	--	unid	--
Piscicultura	--	mil unid	--
Outros	938.198	Unid	422
Indústria		produção	Mil R\$
Extração Mineral	--	t	--
Transformação	--	unid	--
Construção	--	unid	--
Outros	--	unid	--
Serviços		Prest. de Serviço	Mil R\$
Comércio	--	unid	--
Instituição Financeira	--	unid	--
Outros	--	unid	--

Descrição dos Prejuízos Econômicos:

Agricultura:

- **Milho:** Perda de 55% da produção, correspondente a 20.790 toneladas (vinte mil e setecentos e noventa toneladas), com prejuízo de R\$ 5.145.525,00.
- **Feijão:** Perda de 80% da produção, correspondente a 1,472 toneladas (uma tonelada, quatrocentos e setenta e dois quilos), com prejuízo de R\$ 1.962.572,80.
- **Café:** Perda de 12,768 toneladas (doze toneladas, setecentos e sessenta e oito quilos) com prejuízo de R\$ 45.060,40.
- **Mandioca:** Perda de 20% da produção correspondente a 5.600 toneladas (cinco mil e sessentas toneladas), com prejuízo de R\$ 553.560,00.
- **Sericicultura:** Perda de 20,600 toneladas (vinte toneladas e seiscentos quilos), com prejuízo de R\$ 133.900,00.

Pecuária:

- **Leite:** Perda de 938.198 litros (novecentos e trinta e oito mil, cento e noventa e oito litros) com prejuízo de R\$ 422.189,33.

10 - Prejuízos Sociais

Serviços Essenciais	Quantidade	Valor
Abastecimento d'Água		
		Mil R\$
Rede de Distribuição	-- m	--
Estação de Tratamento (ETA)	-- unid	--
Manancial	-- m ³	--
Energia Elétrica		
		Mil R\$
Rede de Distribuição	-- m	--
Consumidor sem energia	-- consumidor	--
Transporte		
		Mil R\$
Vias	-- km	--
Terminais	-- unid	--
Meios	-- unid	--
Comunicações		
		Mil R\$
Rede de Comunicação	-- km	--
Estação Retransmissora	-- unid	--
Esgoto		
		Mil R\$
Rede Coletora	-- m	--
Estação de Tratamento (ETE)	-- unid	--
Gás		
		Mil R\$
Geração	-- m ³	--
Distribuição	-- m ³	--
Lixo		
		Mil R\$
Coleta	-- t	--
Tratamento	-- t	--
Saúde		
		Mil R\$
Assistência Médica	-- p.dia	--
Prevenção	-- p.dia	--
Educação		
		Mil R\$
Alunos sem dia de aula	-- aluno/dap	--
Alimentos Básicos		
		Mil R\$
Estabelecimentos. armazenadores	-- t	--
Estabelecimentos comerciais	-- estabelec.	--

Descrição dos Prejuízos Sociais

11 - Informações sobre o Município		Ano Anterior	
Ano Atual		Ano Anterior	
População (hab): 16.924	Orçamento (Mil R\$): 22.500	PIB (Mil R\$): 130.239	Arrecadação (Mil R\$): 25.632

12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)				
Critérios Preponderantes				
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Materiais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ambientais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vulto dos Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sociais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Necessidade de Recursos Suplementares	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos ou Significativos	Vultosos porém Disponíveis	Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC
	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Critérios Agravantes	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Importância dos Desastres Secundários	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Despreparo da Defesa Civil Local	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tendência para agravamento	Não			Sim
	<input checked="" type="radio"/>			<input type="radio"/>
Conclusão	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Nível de Intensidade do Desastre	I	II	III	IV
Porte do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande

13 - Instituição Informante					
Nome da Instituição		Responsável			
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		João Maria Tomazelli			
Cargo	Assinatura	Telefone	Dia	Mês	Ano
Coordenador de Defesa Civil	<i>João Maria Tomazelli</i>	67 3476 - 1110	20	05	2009
14 - Instituições Informadas		Informada			
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		<input checked="" type="checkbox"/>			
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		<input type="checkbox"/>			
15 - Informações Complementares					
Moeda utilizada no preenchimento: Reais		Taxa de conversão para o Dólar Americano: US\$ 2,30			
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar Brasília/DF 70067-901			Telefones - (061) 223 - 4717 (061) 414 - 5802 (061) 414 - 5806 Telefax - (061) 226 - 7588		

**DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DEMATE**Atuação no Município de: **ITAQUIRAI**UF: **MS**

Em atendimento às disposições legais relacionadas à atuação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o Prefeito Municipal de Itaquiraí, declara as medidas e ações emergenciais de Resposta ao Desastre – Socorro, Assistência à população atingida e Reabilitação do Cenário - adotadas no âmbito da administração municipal visando atender as necessidades da população afetada pelo desastre neste município.

1. Medidas e Ações já em curso:**1.a) SOCORRO ÀS PESSOAS AFETADAS:**

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
busca e salvamento			NN
primeiros socorros			NN
atendimento pré-hospitalar			NN
atendimento médico cirúrgico de urgência			NN

Descrever outras medidas e ações:

1.b) ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS AFETADAS:

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
atividades logísticas		N	
assistência e promoção social		N	
promoção, proteção e recuperação da saúde			NN

Descrever outras medidas e ações:

1.c) REABILITAÇÃO DO CENÁRIO:

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
vigilância das condições de segurança global da população			NN
reabilitação dos serviços essenciais			NN
reabilitação das áreas deterioradas e das habitações			NN

Descrever outras medidas e ações:

1.d) Outras Medidas e Ações

MEDIDAS E AÇÕES RELACIONADAS COM:	SIM	NÃO	NÃO NECESSÁRIO
Ações de combate aos sinistros		N	
Isolamento das áreas de riscos ou áreas críticas e Evacuação da população em risco			NN
Combate direto aos sinistros		N	
Controle do trânsito e Segurança da área sinistrada			NN

Descrever outras medidas e ações:

2. Capacidade de Atuação:**2.1 PRIORIDADE I****MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS**

PESSOAL / EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT.	UNID.
Pessoal / Equipes de resgate e combate a sinistros	N		
Pessoal / Equipes de Apoio a Saúde e Saúde Pública	NN		
Pessoal / Equipes de Avaliação de Danos	S	8	03
Pessoal / Equipes de Reabilitação de Cenários	N		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	NN		
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	N		
Pessoal/ Equipes para Instalação e Administração de abrigos temporários	NN		

2.2 PRIORIDADE II
MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S, N, NN	QUANT.	UNID.
<i>Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte</i>	NN		
<i>Equipamentos e Máquinas</i>	NN		
<i>Água Potável</i>	N		
<i>Medicamentos</i>	NN		
<i>Alimentos</i>	N		
<i>Material de Uso pessoal (aspeio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)</i>	NN		
<i>Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores</i>	NN		

2.3 PRIORIDADE III
MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S, N, NN	VALOR (R\$ 1,00)
<i>R\$ oriundos do Orçamento Municipal DC ou não (Art. 12, inciso IV)</i>	N	
<i>R\$ oriundos de Fontes Municipais Extraorçamentárias</i>	N	
<i>R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas</i>	NN	
<i>R\$ oriundos de Doações ONGs</i>	NN	
<i>R\$ oriundos de Ajuda Internacional</i>	NN	

3. Outras Informações Relevantes para restabelecer a Normalidade no Município.

- 1) *O Município possui a COMDEC, ou órgão correspondente? Sim. COMDEC*
- 2) *Foi implementado o Comando Operacional no cenário do desastre? Não*
- 3) *Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? Não*
- 4) *Já foi realizado Simulado desse Plano de Contingência? Não*
- 5) *Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia local e regional? Não*
- 6) *Há coordenação sobre doação não-financeira da Sociedade, ONGs, Outros Países e Organismos Internacionais etc? Não*
- 7) *Realizou-se vistorias de áreas de risco, interveio, isolou e evacuou a população? Não*
- 8) *Quais Órgãos Setoriais e Institucionais Federais, Estaduais e Municipais já estão apoiando os Órgãos de Defesa Civil? Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Gerência de Agricultura do Município, AGRAER, BRATAC e Fazenda Mestiço.*

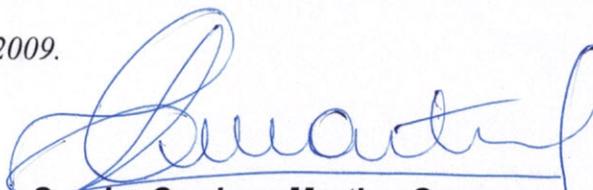
4. Declaração

Na qualidade de representante legal do Governo Municipal, declaro para fins de prova junto ao **Ministério da Integração Nacional – MI/Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC** para os efeitos e sob as penas da lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se às ações de resposta ao desastre de responsabilidade do Governo Municipal.

Prefeito Municipal.
Sandra Cardoso Martins Cassone

Telefone e Fax
(67) 3476-1110

Itaquiraí - MS, 21 de maio de 2009.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 30, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 1.842/2009, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, que decretou *Situação de Emergência* na área rural do Município afetada por estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e no Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 003, do Conselho Nacional de Defesa Civil, de 2 de julho de 1999,

Considerando que, nos meses de março e abril de 2009, o baixo índice pluviométrico registrado em Itaquiraí, aliado às altas temperaturas, provocou perdas consideráveis à agricultura e à pecuária;

Considerando que o Município de Sete Quedas tem sua economia baseada na agropecuária e que as perdas provocadas pela estiagem terão reflexo negativo para o produtor rural e para a arrecadação municipal;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil remeteu a esta Governadoria o Of. nº 041/CEDEC/MS, de 22 de maio de 2009, manifestando-se favoravelmente à homologação da *Situação de Emergência*,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, pelo prazo de noventa dias, o Decreto nº 1.842/2009, de 20 de maio de 2009, pelo qual a Prefeitura Municipal de Itaquiraí decretou *Situação de Emergência* na área rural do Município comprovadamente afetada por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por meio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos componentes da administração direta e indireta estadual ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município afetado, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 31, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Delega atribuição à Procuradoria-Geral do Estado nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, VII, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no inciso V do *caput* e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Procuradoria-Geral do Estado a atribuição de representar a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) no Processo nº 00575/2009-03-24-00-7, movido por Geni de Fátima Freitas Queiroz, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, nos termos da legislação vigente.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora- Presidente
THE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - executivo@agiosul.ms.gov.br
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Decretos Normativos.....	01
Decreto	01
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	07
Boletim de Licitações.....	11
Boletim de Pessoal.....	14
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	31
Poder Legislativo	32
Tribunal de Contas	41
Poder Judiciário Federal.....	45
Municipalidades.....	45
Publicações a Pedido.....	48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Procurador-Geral do Estado

DECRETO "O" Nº. 056/2009, DE 26 DE MAIO DE 2009

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de MAIO de 2009

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I		R\$ 1,00		
ANEXO AO DECRETO "O" N. 056/2009, DE 26 DE MAIO DE 2009				
E S P E C I F I C A C A O	I E G F	N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
	C F D N			
SECRETARIA DE ESTADO DE TR				
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL				
SECRETARIA DE ESTADO DE TR				
BALHO E ASSISTENCIA SOCIAL				
25101.08.244.0035.25790000	S			
APOIO A GESTAO DO SISTEMA U				
NICO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
	3 3 00		0,00	8.800,00
25101.14.422.0035.25780000	S			
DEFESA DA CIDADANIA E DIREI				
TOS HUMANOS				
	3 3 00		3.000,00	0,00
	3 4 00		5.800,00	0,00
			8.800,00	8.800,00
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE				
MS				
FUNDO ESPECIAL DE SAUDE DE				
MS				
27901.10.302.0010.26700000	S			
ESTRUTURACAO DA MEDIA E ALTA				
COMPLEXIDADE E REGULACAO DOS				
SERVICOS, GARANTINDO A INTE				
GRALIDADE DA ATENCAO A SAUDE				
	3 3 81		162.370,00	0,00
	3 4 81		0,00	162.370,00
27901.10.304.0012.26780000	S			
IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE				
SANEAMENTO - PAC				
	3 4 00		12.132.670,00	0,00
	2 4 81		71.540.637,00	0,00
	81		71.703.007,00	162.370,00
			12.132.670,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS				
DO ESTADO				
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS				
DO ESTADO				
35101.28.845.0020.27940000	F			
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIO				
NAIS AOS MUNICIPIOS				
	3 3 00		0,00	12.132.670,00
			0,00	12.132.670,00
			12.141.470,00	12.141.470,00
			71.703.007,00	162.370,00
			83.844.477,00	12.303.840,00

- OBS:
- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
- | | |
|--------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |